



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 880/2007

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM A ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESARIOS SAPUCAIENSES -
AESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Empresários Sapucaenses - AESA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.363/0001-35, com sede na Rua Rachid Saldanha Derzi, 544 - B, Centro, neste Município de Coronel Sapucaia, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando incentivar o desenvolvimento do comércio local em cumprimento ao Programa “Fim de Ano Premiado da AESA 2007”.

§ 2º. As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio, que será assinado com a referida Associação.

Art. 2º. A contribuição concedida será repassada em seis parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do Termo de Convênio.

Art. 3º. Como condição para o repasse da presente contribuição, a conveniada somente poderá aceitar, como participantes do Programa “Fim de Ano Premiado da AESA 2007”, empresas em situação regular junto ao Cadastro Municipal.

Art. 4º. A Associação dos Empresários Sapucaenses de Coronel Sapucaia, deverá apresentar prestação de contas dos recursos públicos recebidos por ocasião do encerramento de sua vigência.

Art. 5º. As despesas da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 33.50.41 – Contribuições.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 08 de julho de 2007. .

**NEY KUASNE
Prefeito Municipal**

Registrada,
Publicada por
Afixação em 08.08.2007.

ESPORTE / ATOS OFICIAIS - Sexta-feira, 10 de Agosto de 2007

PHONE 304-13002287 - PHOTOGRAPHIC UNIT

Processo: C
Contratado: GUM
para os alunos de
31/12/2007 Valo
Assinatura: 270

Processo: C
Contratado: GUM
de cântara / Incom
tos de publicação
Data de Assinatu

Processo nº
Contrato nº
Cópia de
43/01/2008, Val
R\$ 25.542,00 (V)

Trabalhando com
Instituto de M
atividades, com
0,10 - no me

LEI MUNICIPAL Nº 480/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS SAPIQUEENSES - AESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. Prefeito Municipal, Sr. NEY RUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Rio Grande do Sul, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Empresários Sapiqueenses - AESA, inscrita no CNPJ sob nº 09.355.353/0001-35, com sede na Rua Felício Saldaña, 140, Sapucaia, RS, para a realização de projetos de desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 2º - O presente convênio tem como objetivo a cooperação e a associação de esforços entre as partes visando, inclusive, o desenvolvimento de comércio local em cumprimento ao Programa "Cim da Mão Premiada da AESA 2007".

Art. 3º - As obrigações e demais atribuições das partes são estabelecidas no termo de convênio, assinado com a referida Associação.

Art. 4º - A contribuição concedida será repassada em seis parcelas iguais, sendo a primeira na assinatura do termo de convênio.

Art. 5º - Como condição para a repassa da primeira contribuição, a denominada corrente poderá aderir como patrocinador do Programa "Cim da Mão Premiada da AESA 2007", empresas em situação regular, junto ao Poder Municipal.

Art. 6º - A Associação dos Empresários Sapiqueenses de Coronel Sapucaia, deverá apresentar prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos, no andamento de sua vigência.

Art. 7º - O presente convênio não terá prazo de validade, sendo o termo de convênio assinado em 35 (trinta e cinco) dias, a contar da presente lei, corrigido e conta da seguinte dotação orçamentária: 35.114.1-0.

Contudo, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - RS, 04 de julho de 2007.

Governador Sapucaia

[illegible]

**NEY KUASNE
PREFEITO MUNICIPAL**